

# Orientações sobre o Decreto nº 57.482, de 27 de fevereiro de 2024

53º Fórum de Gestão de Pessoas do RS



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



Decreto nº 57.482, de 27 de fevereiro de 2024, que introduz alterações no Decreto nº 57.341, de 30 de novembro de 2023 que Institui e regulamenta o auxílio-refeição dos servidores do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, para acrescentar o parágrafo 5, trazendo o conceito de falta justificada, nos seguintes termos:

**§ 5º** A falta justificada, de que trata o § 2º deste artigo, refere-se ao afastamento previsto no art. 64, inciso XV, da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e ao afastamento previsto no art. 67, inciso VII, da Lei nº 6672, de 22 de abril de 1974.

A remissão feita traz que são considerados como falta justificada:

**10.098/94. Art. 64** São considerados de efetivo exercício os afastamentos do serviço em virtude de:

**XV** - moléstia, devidamente comprovada por atestado médico, até 3 (três) dias por mês, mediante pronta comunicação à chefia imediata;

**6672/74. Art. 67** O membro do Magistério não sofrerá desconto nos vencimentos quando:

**VII** - faltar, por motivo de força maior, até dez dias por ano, e fizer comprovação perante autoridade competente; [...]

# Obrigado

## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Governador: Eduardo Leite

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO • SPGG**

Secretária: Danielle Calazans

Subsecretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: Ana dal Ben

## **Divisão Central de Planejamento de Gestão de Pessoas • DIPLAN**

Chefe da Divisão: Claudia Amoedo





GOVERNO DO ESTADO

**RIO GRANDE DO SUL**

---

O futuro nos une.